

## **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N.º 023/2009**

**Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal, às serventias deficitárias do Registro Civil das Pessoas Naturais, relativamente ao mês de agosto de 2009.**

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2009,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de agosto de 2009, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei n.º 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de R\$ R\$ 981,28 (novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia 20 de setembro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

*Adriana Patrício dos Santos Teixeira*

Coordenadora da Comissão Gestora